



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS UNIDADES PRISIONAIS E/OU DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 154 (cento e cinquenta e quatro) professores e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nos cursos do Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Prisionais e em cumprimento de Medidas Socioeducativas situadas nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, de acordo com a demanda constante nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas será regido por este Edital, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente na Educação de Jovens e Adultos e no Sistema Prisional e/ou de Medidas Socioeducativas realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para professores, distribuídas nos Anexos IV, V, VI e VII para atuarem na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Educativas do Sistema Prisional e/ou nas Unidades de Medidas Socioeducativas sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, conforme consta no Anexo I deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3 A indicação dos requisitos básicos consta nos anexos II e III. A indicação do número de contratos e, ainda, a distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo IX deste Edital.

2.5 A Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos consta no Anexo VIII.

2.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas nos Anexos IV, V, VI e VII ou as que surgirem durante a vigência deste Edital.

2.7 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.7.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6 Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir **das 00:00h do dia 20/02/2018 até às 23h e 59min do dia 23/02/2018**, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site www.educacao.ma.gov.br ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, **das 13h às 19h, no período de 20 a 26/02/2018**.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada, no ato de recebimento dos documentos, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante apresentação do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do responsável pelo comprovante de residência, conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital.
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. Somente será aceito um único e-mail por candidato.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.10 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

6.1 Após a entrega dos Títulos, com a ficha de inscrição, o candidato receberá do servidor da Unidade Regional de Educação o comprovante confirmando a inscrição com o número de documentos entregues.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

7.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos II, III e item 5.2 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constante no Anexo VIII deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) Tiver 60 anos de idade no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 27§ único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
- c) tiver maior idade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final (Anexo X).

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

9.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado nos Anexos II e III deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- m) apresentar atestado de antecedentes criminais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2018.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2018- SEDUC

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia CEP 65.930-000
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua 28 de FR Julho, 1525 - Centro Bacabal-65.700-00
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98 – Centro Balsas 65.800-000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro Barra do Corda 65.960-000
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente Chapadinha -65.500-000
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias- 65.607-340
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, s/n, Centro Codó 65.400-000
IMPERATRIZ	Imperatriz Davinópolis	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro Imperatriz 65.901-490
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/n Bairro Malvinas, Itapecuru – Mirim 65.485-000
PEDREIRAS	Pedreiras	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Praça do Cinquentenário,01, Centro – Pedreiras – Maranhão – CEP 65725-000
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055– bairro Santa Luzia – Pinheiro -65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra -65.760-000
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott S/N – Vila Bacurau Rosário- 65.150-000
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio,201 Centro Santa Inês- 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	São João dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias,396 – Centro São João dos Patos 65.665-000
SÃO LUÍS	São Luís / P.do Lumiar	Unidade Regional de Educação de São Luís	Rua da Paz, s/n – Centro
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186, Centro – Timon- 65.630-150
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes Nº 921 – Centro Viana- 65.215-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar S/N – Centro – Vila do BEC Zé Doca- 65.355-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS
ENSINO MÉDIO- 1º e 2º etapas-MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS

PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO			
Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R \$ 1.179,90
02	EDUCAÇÃO FÍSICA		
03	BIOLOGIA		
04	QUÍMICA		
05	FÍSICA		
06	MATEMÁTICA		
07	HISTÓRIA		
08	GEOGRAFIA		
09	SOCIOLOGIA		
10	FILOSOFIA		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS
ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º etapas)	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou Magistério Superior Ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado. (Mínimo de 50% da carga horária do curso)	R \$ 1.179,90
02	HISTÓRIA	Curso Superior completo, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado.	
03	GEOGRAFIA		
04	MATEMÁTICA		
05	LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente Ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado. (Mínimo de 50% da carga horária do curso)	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

QUADRO DE VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL SISTEMA PRISIONAL -
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SISTEMA PRISIONAL - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
URE	MUNICÍPIO	DISCIPLINAS									TOTAL GERAL
		Polivalente	Língua Portuguesa e Estrangeira	Geografia	História	Ciências	Matemática	Arte	Religião	Filosofia	
AÇAILÂNDIA	ACAILÂNDIA	3	1	0	0	0	1	0	0	0	5
BACABAL	BACABAL	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
BALSAS	BALSAS	2	1	0	0	0	1	0	0	0	4
CAXIAS	CAXIAS	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
CHAPADINHA	CHAPADINHA	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
CODÓ	COROATA	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
IMPERATRIZ	DAVINOPOLIS	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
	IMPERATRIZ	11	2	0	0	0	1	0	0	0	14
ITAPECURU-MIRIM	ITAPECURU-MIRIM	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
PEDREIRAS	PEDREIRAS	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
PINHEIRO	PINHEIRO	2	1	1	1	0	1	0	0	0	6
ROSÁRIO	ROSÁRIO	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
SANTA INES	SANTA INÊS	5	1	0	1	0	1	0	0	0	8
TIMON	TIMON	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
VIANA	VIANA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ZE DOCA	ZE DOCA	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
TOTAL		54	14	9	2	0	13	0	0	0	92



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

QUADRO DE VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
URE	MUNICÍPIO	DISCIPLINAS									TOTAL GERAL
		Polivalente	Língua Portuguesa e Estrangeira	Geografia	História	Ciências	Matemática	Arte	Religião	Filosofia	
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
SÃO LUÍS	PAÇO DO LUMIAR	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
	SÃO LUÍS	9	3	1	2	0	4	0	0	0	19
TOTAL		13	5	3	2	0	6	0	0	0	29



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

QUADRO DE VAGAS ENSINO MÉDIO SISTEMA PRISIONAL - MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROFESSOR ENSINO MÉDIO SISTEMA PRISIONAL - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS														
URE	MUNICÍPIO	DISCIPLINAS												TOTAL GERAL
		Língua Portuguesa	L. Estrangeira	Educação Física	Arte	Biologia	Química	Física	Matemática	História	Geografia	Sociologia	Filosofia	
BACABAL	BACABAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
BALSAS	BALSAS	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
CHAPADINHA	CHAPADINHA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
CODÓ	COROATÁ	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
PEDREIRAS	PEDREIRAS	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
SANTA INÊS	SANTA INÊS	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
TIMON	TIMON	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1	1	5
TOTAL		8	0	1	0	0	2	0	8	0	0	1	1	21

PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS														
URE	MUNICÍPIO	DISCIPLINAS												TOTAL GERAL
		Língua Portuguesa	L. Estrangeira	Educação Física	Arte	Biologia	Química	Física	Matemática	História	Geografia	Sociologia	Filosofia	
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
SÃO LUÍS	PAÇO DO LUM IAR	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
	SÃO LUÍS	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	8
TOTAL		4	0	0	0	1	1	1	3	1	1	0	0	12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia, Filosofia, Sociologia, Educação Física e Arte).					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma acompanhado do Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente Ou Certidão acompanhada do Histórico Escolar, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar	01	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	20
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
3.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E/OU COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRISIONAL E/OU NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 06 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 15 pontos De 37 a 48 meses – 18 pontos De 49 a 60 meses – 20 pontos	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão emitida pelo Recurso Humanos do órgão responsável informando o período trabalhado com a data de início e término. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 06 a 12 meses – 2 pontos De 13 a 24 meses – 4 pontos De 25 a 36 meses – 6 pontos De 37 a 48 meses – 8 pontos De 49 a 60 meses – 10 pontos	10
TOTAL DE PONTOS					100

Nota:

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópia, autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues os originais.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações validade de 3 (três) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM ATUAÇÃO NAS
UNIDADES EDUCATIVAS DO SISTEMA PRISIONAL E/OU NAS UNIDADES
EDUCATIVAS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

- Participar de todo o processo de ensino e aprendizagem, em ação integrada escolas/Unidades Prisionais e /ou de Medidas Socioeducativas;
- Desenvolver atividades pedagógicas com jovens, adultos e idosos privados de liberdade e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Inteirar-se da Proposta Política Pedagógica das Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas, interagindo com as políticas estaduais de educação desses Sistemas;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade Prisional e/ou de Medidas Socioeducativas;
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos na Matriz Curricular, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Prisional e/ou de Medida Socioeducativa;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Desenvolver atividades específicas com os jovens, adultos e idosos em privação de liberdade e/ou cumprimento de medidas socioeducativas, que necessitem participar de Exames de Educação de Jovens e Adultos (Fundamental e Médio), Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM PPL (pessoas privadas de liberdade) e Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- ENCCEJA PPL;
- Estabelecer estratégia de recuperação de aprendizagem para os alunos de menor rendimento;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade;
- Manter organizado e atualizado seus instrumentos de trabalho, com registros do acompanhamento e frequência dos alunos;
- Elaborar plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;
- Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes nas Unidades Prisionais e/ou de Medidas Socioeducativas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Prisionais e /ou de Medidas Socioeducativas;
- Acompanhar os jovens, adultos e idosos durante o desenvolvimento das atividades, realizando registro, mediante relatórios que constituam instrumentos de avaliação contínua dentro do processo educativo instalado nas Unidades Prisionais e/ou de Medidas socioeducativas;
- Respeitar os jovens, adultos e idosos como sujeitos do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos;
- Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos das Unidades Prisionais, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP e/ou pela Fundação da Criança e do Adolescente-FUNAC.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

20 A 23/02/2018	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
20 A 26/02/2018	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
27 A 28/02/2018	ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO A COMISSÃO PELA URE.
01 A 13/03/2018	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
14/03/2018	RESULTADO PARCIAL
15 A 16/03/2018	RECURSOS
19 A 20/03/2018	ANÁLISE DE RECURSOS
ATÉ 21/03/2018	RESULTADO FINAL
22/03/2018	HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO

FUNDAMENTOS DO RECURSO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI DO EDITAL N° 002/2018 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente na _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF n° _____ RG n° _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido
do (a) interessado (a) e para os devidos fins, que o (a) Sr.
(a) _____

_____ reside no endereço do comprovante anexo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante